

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa MEU SENHOR DOS LEGUMES LTDA - CNPJ 07.245.745/0001-60.**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, na unidade Cadeia Pública Inspetor Jose Antonio da Costa Barros (SEAP-JB), Fórum Capital e Fórum Audiência.**VALOR:** R\$ 104.066,70 (cento e quatro mil sessenta e seis reais e setenta centavos).**PERÍODO:** fevereiro/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210108/000211/2020.**

Id: 2259834

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 00.865.320/0001-04.**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, relacionados no lote 05.**VALOR:** R\$ 618.828,89 (seiscientos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**PERÍODO:** março/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210108/000209/2020.**

Id: 2259835

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa PRIME REFEIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 13.769.784/0001-69.**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de desjejum, lanche noturno e kit lanche para atender aos internos e funcionários da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, da Unidade Prisional da Polícia Militar, dos Fóruns de Niterói, São Gonçalo e de Duque de Caxias.**VALOR:** R\$ 24.197,76 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).**PERÍODO:** novembro/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210108/000076/2020.**

Id: 2259836

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020R1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS CIRÚRGICAS COM ACESSÓRIOS**DATA DE ABERTURA:** 30/07/2020, às 09h.**DATA ETAPA DE LANCES:** 30/07/2020, as 09h30min**PROCESSO Nº SEI-27/132/000099/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, recebimento e acondicionamento de Material Biológico, realização de exames de Patologia Clínica e Citopatologia e distribuição dos resultados**DATA DE ABERTURA:** 30/07/2020, às 13h30min.**DATA ETAPA DE LANCES:** 30/07/2020, as 14h**PROCESSO Nº SEI-270132/000066/2020**

Os Edital encontram-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2259750

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2019.**PARTES:** Celebram entre si o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF nº 42.498.717/0001-55, e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, CNPJ/MF nº 31.608.763/0001-43.**OBJETO:** A concessão de Campo de Estágio Obrigatório Nível Médio para 45 (quarenta e cinco) alunos do curso de Técnico em Enfermagem por semestre no Centro de Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ, 50 (cinquenta) alunos do curso técnico de Enfermagem por semestre Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC e 60 (sessenta) alunos do curso de Técnico de Enfermagem por semestre no Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV.**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses.**FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo nº E-08/001/102316/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2019.**SIGNATÁRIOS:** Prof. ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, representante legal do Secretário de Estado de Saúde ALEX DA SILVA BOUSQUET, segundo o Decreto nº 1858 de 24 de maio de 2019, e Sra. TERESA CRISTINA GONZALEZ VASQUEZ, Chefe da Divisão de Estágios, representante legal do Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC.

Id: 2259737

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2018 - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUART.**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social de Saúde Instituto Gnosis.**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2020 a 01/02/2021.**VALOR MENSAL:** R\$ 7.490.944,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta três centavos).**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Estadual nº 6043, de 19 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2020**PROCESSO Nº E-08/001/7890/2017**

Id: 2259945

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO informa que está disponibilizando o Termo de Referência e anexos, referente à contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme previsto no Decreto nº 43.770, de 11 de setembro de 2012.

As empresas interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, para enviarem seus orçamentos/propostas de preços ao e-mail abaixo.

O Termo de Referência e os anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais> ou, para mais informações, entrar em contato através do e-mail: suane.silva@saude.rj.gov.br.

Id: 2259881

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO
INTEGRAL À SAÚDE

AVISO

NOTA TÉCNICA INFORMATIVA CCE-RJ Nº 02/2020

RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO RJ AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS EM RELAÇÃO AO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO CUIDADO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19.

Considerando o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020 que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro; o alto índice de transmissibilidade do SARS-CoV-2 (agente biológico classe de risco 3), a partir do contato de mucosas com gotículas respiratórias oriundas de infectados e a necessidade de garantir que o médico e demais profissionais de saúde tenham à sua disposição os equipamentos de proteção individuais necessários, a Comissão da Coordenação Estadual para o Programa Mais Médicos recomenda algumas medidas de segurança no cuidado de pacientes com suspeita de Covid-19.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

O acompanhamento de síndromes gripais na APS deve ser feito apenas quando os profissionais disponham de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em quantidade suficiente(*). Além disso, o município e as unidades devem ter estrutura e fluxos adequados para que não haja aglomeração de pacientes e que o fluxo dos casos suspeitos possa ser diferenciado dos demais, nas entradas, sala de espera, vacina e outros atendimentos.

As Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) devem assegurar a disponibilidade, fácil acesso e uso correto de EPI para todos os profissionais de saúde. Além do uso adequado dos EPIs, os profissionais de saúde devem realizar higiene adequada das mãos. Sugerimos a realização de treinamentos e capacitações sobre uso de EPI e higienização das mãos para todos os profissionais das UBS, conforme orientações e sugestões, presentes nesta Nota.

Abaixo, apresentamos a orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) referente às medidas a serem implementadas nos serviços de saúde para prevenção e controle da disseminação de Covid-19.

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none"> - usar máscara cirúrgica - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal) - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos com preparação alcoólica; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental impermeável; - luvas de procedimento; <p>Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.</p>
PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental impermeável; - luvas de procedimento;

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020

Observação 1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo SARS-CoV-2 e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o SARS-CoV-2. No entanto, apenas o uso da máscara é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU com preparação alcoólica a 70%, antes e após a utilização das máscaras. Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas, como a prática de higiene das mãos. Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover e descartar as máscaras e sobre a adequada higiene das mãos antes e após o seu uso.

Alternativas ao atendimento não presencial

É recomendável que profissionais que estejam atendendo permanentemente pessoas com Covid-19 não estejam envolvidos no atendimento às demais demandas da unidade. Em casos de indisponibilidade de EPI e/ou situações em que os profissionais se enquadram no grupo de risco (dentre outras possíveis situações específicas), orienta-se que, antes do afastamento, sejam pactuados formatos alternativos ao atendimento presencial (**), incluindo ações nos moldes de Teleme-

dicina - Resolução CFM 1643/2002 e Ofício CFM nº 1756/2020 e conforme sugestões abaixo:

- Realização de Telemedicina - especialmente para pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;
- Monitoramento, via remota, de sintomáticos leves a cada 48h;
- Elaboração e monitoramento ativo de planilhas de vigilância à saúde para população adscripta de pessoas com condições crônicas, usuários em uso de medicinação controlada, idosos, gestantes, crianças até 2 anos de idade;
- Monitoramento de pessoas encaminhadas via SISREG, para atendimento na atenção secundária ou hospitalar de pessoas não acometidas pelo COVID-19;
- Elaboração de listas com contato telefônico de pessoas adscriptas para cadastro e envio de mensagens;
- Educação em saúde via gravação de áudios com orientações sobre COVID-19 a serem enviadas para rádios comunitárias locais;
- Educação em saúde via gravação de vídeos com orientações sobre COVID-19 a serem enviadas para redes sociais e mensagens de celular cadastrados na UBS de origem;
- Elaboração de cartazes com orientações sobre COVID-19 para serem distribuídas durante atendimento aos casos suspeitos, na UBS;
- Acolhimento, via remota, de pessoas em sofrimento mental, devido à positivação, surgimento de sintomas, internação ou morte de familiares e amigos por COVID-19;
- Acolhimento, via remota, de profissionais de saúde positivados, sintomáticos, internados ou com casos de morte de familiares e amigos por COVID-19;
- Acolhimento com abordagem sobre luto para famílias de usuários e profissionais de saúde acometidos pela COVID-19.

** As pactuações de formatos alternativos ao atendimento presencial devem ser consensuadas com a gestão municipal e informadas à Comissão da Coordenação Estadual do Programa Mais Médicos no estado do Rio de Janeiro (CCE/RJ), por meio do email: ccmaismedicos@saude.rj.gov.br.

Afastamentos

Os afastamentos devem seguir as recomendações do Comunicado MS/SAPS/DESF/CPPROP, de abril de 2020, enviado aos gestores municipais. Em síntese, o Comunicado orienta que: